



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO
“FLORESTA PROTETORA DOS MANANCIAIS I”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
“MARANHÃO VERDE”**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

- **Entidade:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema
- **Endereço:** Av. dos Holandeses, nº 04, Qd. 06, Edifício Manhattan, Calhau
- **CEP:** 65.071-380
- **Cidade:** São Luís – Maranhão

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No intuito de garantir a proteção e a efetiva gestão do Parque Estadual do Bacanga, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Lei Estadual nº 9.413/2011) e demais dispositivos legais definem a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema como gestora exclusiva da referida Unidade de Conservação. Compete a ela apresentar medidas legais como estratégia para a conservação, monitoramento e educação ambiental, com vistas à redução da degradação dos recursos naturais das áreas sob proteção do Estado.

2.2. No dia 24 de maio de 2017, o Governador do Maranhão sancionou a Lei Estadual nº 10.595, instituidora do “Programa Maranhão Verde” (posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.969, de 5 de junho de 2017), com a finalidade de fomentar e desenvolver projetos voltados para apoio à conservação e recuperação ambiental. Nesse cenário, com o propósito de preservar e mitigar os problemas causados por ações antrópicas e naturais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais tem buscado planos e estratégias visando a preservação das matas ciliares e o reflorestamento das áreas degradadas, rios e nascentes do Maranhão.

2.3. Para tanto, o Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I” destina-se a conservar e recuperar as matas ciliares e áreas de recarga no interior do Parque Estadual do Bacanga, com foco nas regiões do reservatório do Batatã e no Rio da Prata.

2.4. A fim de garantir o desenvolvimento do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”, no âmbito do Programa Maranhão Verde, conforme estabelecido no inciso III do Art. 3º da Lei Estadual nº 10.595/2017, fica permitido firmar parcerias com organizações da sociedade civil, autarquias ou outros entes federados para fins de desenvolvimento de projetos voltados para os objetivos expostos no Art. 1º desta Lei:

I - incentivar e promover a recuperação e conservação dos ecossistemas;

II - promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação e recuperação dos recursos naturais nas áreas definidas no art. 4º;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

III - incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

2.5. A Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal nº 9.795/99, diz que “Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo: I - ao Poder Público, nos termos dos Arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente”. Nesse sentido a implantação do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I” se configura como importante política de desenvolvimento socioambiental no estado do Maranhão, além de visar garantir o que determina o Art. 225 da Constituinte (Constituição Federal de 1988): “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

2.6. Conforme o exposto, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, por meio da Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais, conforme demanda apresentada, vem contratar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para desenvolvimento e execução das atividades do referido Projeto a ser desenvolvido no âmbito do Programa “Maranhão Verde” - Lei Estadual nº 10.595/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.969/2017, como fins de colaborar com a execução da referida política pública, ressaltando-se que a gestão da unidade de conservação em questão continua sendo, exclusiva e inteiramente, do órgão gestor estadual.

3. OBJETO

3.1. Selecionar melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão - Sema, com o objetivo de desenvolver e executar as atividades do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”, no âmbito do Programa Maranhão Verde, conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de chamamento.

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

4.1. PRODUTO 1:

4.1.1. Elaboração de plano metodológico e cronograma de execução do projeto, com planejamento de cada etapa de trabalho, com metodologia e cronogramas, de acordo com o item 1.1 do Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) deste Edital.

4.1.2. Cadastro preliminar das famílias que residam na região de desenvolvimento do Projeto e que estejam em conformidade com o Art. 11 do Decreto Estadual nº 32.969/2017.

4.2. PRODUTO 2:

4.2.1. Conclusão da implantação dos 03 (três) viveiros (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.2.2. Aquisição da primeira leva total e/ou parcial de sementes necessária aos 03 (três) viveiros, de acordo com o item 1.2.4 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.2.3. Realização das capacitações II, III e IV com todos os membros beneficiários, com registro fotográfico, lista de frequência dos membros fixos participantes, metodologia e materiais utilizados, de acordo com item 1.3 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.2.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.3. PRODUTO 3:

4.3.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.3.2. Aquisição da primeira leva total e/ou parcial de sementes necessária aos 03 (três) viveiros, de acordo com o item 1.2.4 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.3.3. Realização das capacitações V, VI, VII, VIII e IX com todos os membros beneficiários, com registro fotográfico, lista de frequência dos membros fixos participantes, metodologia e materiais utilizados, de acordo com item 1.3 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.3.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.4. PRODUTO 4:

4.4.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.4.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.4.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.4.4. Realização das capacitações X e XI com todos os membros beneficiários, com registro fotográfico, lista de frequência dos membros fixos participantes, metodologia e materiais utilizados, de acordo com item 1.3 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

4.4.5. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.5. PRODUTO 5:

4.5.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.5.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, caso haja mudas já aptas, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.5.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.5.4. Realização das capacitações XII e XIII com todos os membros beneficiários, com registro fotográfico, lista de frequência dos membros fixos participantes, metodologia e materiais utilizados, de acordo com item 1.3 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.5.5. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.6. PRODUTO 6:

4.6.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.6.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, caso haja mudas já aptas, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.6.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.6.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.7. PRODUTO 7:

4.7.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

4.7.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, caso haja mudas já aptas, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.7.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.7.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.8. PRODUTO 8:

4.8.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.8.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, caso haja mudas já aptas, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.8.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.8.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.9. PRODUTO 9:

4.9.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.9.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, caso haja mudas já aptas, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.9.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.9.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.10. PRODUTO 10:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

4.10.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.10.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.10.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.10.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.11. PRODUTO 11:

4.11.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.11.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, caso haja mudas já aptas, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.11.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.11.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.12. PRODUTO 12:

4.12.1. Manutenção dos 03 (três) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.12.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, caso haja mudas já aptas, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.12.3. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

4.12.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

4.12.5. Relatório final consolidado do Projeto, conforme item 1.5 do Anexo II deste Edital.

4.13. Caso a OSC veja necessidade de alterar a disposição de alguma das referidas capacitações nos produtos acima listados, deverá ser feita uma solicitação à SEMA mediante justificativa e tal alteração só será possível se autorizada pelo órgão gestor.

4.14. A OSC poderá fazer subcontratação de pessoa física e/ou jurídica para execução dos produtos acima listados, mediante justificativa à SEMA e condicionada à aprovação desta Secretaria. No caso de subcontratação, a OSC é responsável pelo acompanhamento e monitoramento, além de ser a responsável por entregar uma execução satisfatória das atividades à SEMA.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os trabalhos do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I” serão realizados tendo em vista os recursos disponíveis e o cronograma de desembolso (item 6 deste Termo de Referência) e devem contemplar as etapas discriminadas no item 4 do Termo de Referência deste Edital.

5.2. Para a realização das atividades conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de Chamamento, o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se o prazo de elaboração e análise dos produtos e a articulação com os atores-chave necessária para a realização dos mesmos, de acordo com a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Produtos e seus respectivos prazos de entrega

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
PRODUTO 1	em até 01 (um) mês após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 2	em até 03 (três) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 3	em até 05 (cinco) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 4	em até 07 (sete) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 5	em até 09 (nove) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 6	em até 11 (onze) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 7	em até 13 (treze) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 8	em até 15 (quinze) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 9	em até 17 (dezessete) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 10	em até 19 (dezenove) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 11	em até 21 (vinte e um) meses após assinatura do Termo de Colaboração
PRODUTO 12	em até 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do Termo de Colaboração

6. RECURSOS DISPONÍVEIS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Para implementação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, o recurso total destinado para execução das atividades do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I” é de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com previsão de repasse de acordo com o seguinte cronograma de desembolso (Tabela 2).

6.2. Os recursos orçamentários referentes à execução do Projeto serão custeadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, e correrão à conta da Unidade Orçamentária 200902, Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC, Fontes 0107000000/0307000000.

Tabela 2 – Cronograma de desembolso com prazos e condições

PARCELAS	VALOR PERCENTUAL	PRAZOS E CONDIÇÕES
1ª	20%	em 01 (um) mês após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 1.
2ª	10%	em 03 (três) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 2.
3ª	10%	em 05 (cinco) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 3.
4ª	10%	em 07 (sete) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 4.
5ª	10%	em 09 (nove) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 5.
6ª	5%	em 11 (onze) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 6.
7ª	5%	em 13 (treze) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 7.
8ª	5%	em 15 (quinze) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 8.
9ª	5%	em 17 (dezessete) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 9.
10ª	10%	em 19 (dezenove) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 10.
11ª	5%	em 21 (vinte e um) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 11.
12ª	5%	em 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do Termo de Colaboração, entrega e aprovação do Produto 12.

7. AVALIAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos e relatórios deverão ser submetidos para apreciação e aprovação do Gestor e homologação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

7.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, em meio eletrônico e em formato editável, necessários para permitir futuras utilizações e alterações. A OSC deverá apresentar uma versão preliminar dos produtos às equipes técnicas da SEMA demandantes do trabalho para avaliação, com a possibilidade de ser solicitadas complementações ou ajustes. A OSC deverá assegurar que os documentos estejam legíveis, prontamente identificáveis e com revisão atualizada e identificada.

7.3. Após os devidos ajustes e aprovação, cada produto e relatório deverão ser reapresentados em 01 (uma) via impressa e 01 (um) CD´s em meio eletrônico (.pdf); e, quando se tratar de planilhas, gráficos etc. deve(m) ser entregue(s) com todas as informações (tais como fórmulas e dados de fundo) necessárias para permitir futuras utilizações e alterações e, ainda, protocolados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

7.4. No ato de entrega, os produtos deverão ser protocolados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, no Protocolo da SEMA.

7.5. A avaliação dos serviços prestados será conduzida pelo Gestor e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”, segundo metodologia específica, com especial atenção ao alcance dos resultados esperados pela execução do contrato a ser firmado.

7.6. Os produtos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, fazendo referência às atividades realizadas e ao cronograma, de acordo com este Termo de Referência, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada. Todos os produtos deverão ser submetidos a um revisor profissional da língua portuguesa, previamente à apresentação dos mesmos para aprovação.

7.7. Caso a conversão da versão eletrônica dos produtos aos formatos acima mencionados altere de qualquer forma a diagramação original dos arquivos, deverão ser adicionalmente enviadas versões eletrônicas dos arquivos no formato originalmente produzido.

7.8. Pertencerão ao Estado todos os direitos sobre os produtos, relatórios e documentos produzidos pela OSC em decorrência desta Proposta de Aplicação de Recursos.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados no Parque Estadual do Bacanga ficando a OSC obrigada a se fazer presente na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, sempre que a supervisão dos trabalhos considerar necessário.

8.2. A OSC deverá disponibilizar, pelo menos, 01 (um) representante para reuniões periódicas a serem realizadas nas dependências da SEMA, em São Luís-MA, sempre que solicitada, além de estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O repasse dos recursos à contratada será realizado em 12 (doze) parcelas, vinculada à aprovação dos produtos nas condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

9.2. As equipes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema responsáveis pelas áreas temáticas propostas deverão atestar a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência para que o Gestor e a Comissão de Avaliação e Monitoramento possam concluir, respectivamente, pela aprovação e homologação dos relatórios de andamento das atividades, ou por sua correção, por meio de parecer técnico.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

9.3. Solicitada a correção do produto, a OSC deverá realizar a correção demandada e comprová-la mediante documentação em até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

9.4. O não atendimento do estabelecido no item 9.3 sem justificativa considerada pertinente pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, implica em inadimplemento total do Termo de Colaboração, podendo a SEMA resilir o contrato sem que caiba à OSC qualquer ressarcimento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA OSC

10.1. PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

10.1.1. A proponente deverá apresentar a Proposta Técnica- Plano de Trabalho e a Proposta Financeira detalhadas e específicas para a execução das atividades elencadas para o Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”, integralmente representativas dos objetivos, atividades e produtos a serem desenvolvidos e entregues, equipe técnica necessária, metodologia e etapas de trabalho, custos e cronograma de trabalho, estimados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. A Proposta Técnica – Plano de Trabalho deve ser elaborada conforme os Anexo IV deste Edital.

10.1.3. A Proposta Financeira deve ser elaborada conforme Anexo V deste Edital.

10.1.4. Em relação aos custos indiretos necessários à execução do Projeto, deve-se observar o disposto no art. 47 da Lei Federal 13.019/2014 e não poderão ser superiores a 7% do valor total da parceria.

10.1.5. No desenvolvimento das Propostas Técnica-Plano de Trabalho e Financeira, a OSC deverá utilizar as seguintes diretrizes:

10.1.5.1. Gestão Participativa – envolvimento das comunidades locais nas atividades a serem executadas;

10.1.5.2. Planejamento Estratégico – realização das atividades de gestão com o máximo detalhamento financeiro, metodológica e cronológica para que todas as metas sejam cumpridas com o recurso disponível e no prazo estabelecido;

10.1.5.3. Fixação nos Objetivos – direcionamento das questões para os objetivos estabelecidos, preservando os produtos esperados;

10.1.5.4. Foco nos Resultados – uso das melhores técnicas que possibilitem executar as tarefas no menor prazo possível e com o melhor custo/benefício;

10.1.5.5. Disseminação de Conhecimentos - repasse à administração estadual dos conhecimentos adquiridos;

10.1.5.6. Transparência – todas as atividades deverão ser comprovadas mediante relatório a serem entregues à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema em periodicidade a ser estabelecida em comum acordo entre as partes envolvidas, além da prestação de contas com todo o detalhamento dos gastos realizados para a execução das atividades de gestão.

10.2. CAPACIDADE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

10.2.1. Para participar, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

10.2.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

10.2.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

10.2.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.2.1.4. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

10.2.1.6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

10.2.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do Art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto Estadual nº 32.724/2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

10.2.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do Art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.2.1.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.

10.2.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade**.

10.2.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

10.2.1.12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

10.2.1.13. Apresentar Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Proposta Financeira detalhadas.

10.2.1.14. Caso já tenha estabelecido ou esteja desenvolvendo Termo de Colaboração com o Governo do Estado do Maranhão, para colaboração em outros projetos, apresentar atestado de qualidade dos serviços, obtido junto a Secretaria para qual o último serviço foi ou esteja sendo prestado.

10.2.1.15. Declarar, conforme modelo constante no **Anexo IX - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

10.2.2. Para atender os critérios de julgamento técnico (Anexo VI), a participante deverá apresentar, no mínimo, a equipe de trabalho contendo 01 (um) coordenador e pelo menos 03 (três) integrantes de nível superior, além de 03 (três) auxiliares técnicos de nível médio, conforme descrito no item 10.2.2.1. A proponente só será pontuada até o máximo de 03 (três) profissionais por área de formação apresentados no item 10.2.2.1, podendo ser pontuada neste item no valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos. Todos deverão apresentar Curriculum Vitae e respectiva documentação comprobatórias.

10.2.2.1. Em relação à formação e experiência da equipe, deve-se dispor de profissionais com comprovada experiência em trabalhos em suas áreas fins, além de estar constituída por profissionais em número e formação acadêmica apropriada para a execução das atividades propostas neste Termo, conforme quantitativo mínimo abaixo:

- a) 01 (um) profissional com formação em engenharia ambiental ou em engenharia florestal;
- b) 01 (um) profissional com formação em pedagogia;
- c) 01 (um) profissional com formação em ciências biológicas;
- d) 03 (três) auxiliares técnicos de nível médio.

10.2.2.2. Para a realização do item 5.1.2. do PRODUTO 01, referente ao cadastro preliminar das famílias, deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de profissionais abaixo, os quais deverão trabalhar sob a supervisão e instruções do orientador do Projeto:

- a) 01 (um) profissional com formação em geografia;
- b) 03 (três) auxiliares técnicos de nível médio.

10.2.2.3. Em relação ao coordenador da equipe:

- a) Ter formação de nível superior, experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração, gestão e/ou coordenação de projetos ambientais;
- b) Recomenda-se que o profissional para coordenar a equipe tenha habilidade para entendimentos e acordos entre os diversos atores envolvidos no processo e para a resolução de conflitos e negociação. Além disso, esse profissional deve demonstrar boas habilidades de comunicação para apresentação pública e para escrita de documentos e relatórios, e capacidade de liderança e coordenação de equipe.

10.2.2.4. Além das referências deste Termo, as propostas e currículos serão analisados e a classificação será por pontuação, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

10.2.2.5. A participante após a assinatura do Termo de Colaboração deverá compor sua equipe de trabalho de acordo com o que diz o item 10.2.2 e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste chamamento público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

11. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

11.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema facilitará o acesso a todos os documentos existentes que sejam necessários à execução dos serviços que estiverem no âmbito desta Secretaria. Será facilitado, também, o acesso da instituição contratada às instituições parceiras que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.

12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

12.1. A OSC DEVERÁ:

12.1.1. Executar os serviços descritos conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e no item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de Chamamento.

12.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, efetividade e economicidade.

12.1.3. Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos no prazo máximo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência (PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) e reiterado no Termo de Colaboração.

12.1.4. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização das atividades inerentes ao objeto do contrato, relacionado no item 10.2 “CAPACIDADE TÉCNICA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA” deste Termo de Referência, inclusive pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, além de compor sua equipe de trabalho de acordo com o que diz o item 10.2.2 e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste chamamento público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

12.1.5. Arcar, em sua integralidade, com as despesas próprias decorrentes de alimentação, hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao pleno cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

12.1.6. Disponibilizar, pelo menos, 01 (um) representante legal para reuniões periódicas a serem realizadas nas dependências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, em São Luís-MA, sempre que solicitadas, além de estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

12.1.7. Providenciar e responsabilizar-se, por seus esforços próprios, por todos os equipamentos, materiais, suprimentos, equipamentos, bem como serviços necessários à realização do serviço contratado necessários na execução de todas as atividades e produtos a serem desenvolvidos, descritos no Anexo II do Edital de Chamamento Público e no item 5 do Termo de Referência.

12.1.8. Garantir a compra da primeira leva das sementes necessárias na implantação dos viveiros, conforme item 1.2.4 do Anexo II do Edital de Chamamento Público.

12.1.9. Garantir, pelo menos, 04 (quatro) ciclos de produção que atendam ao quantitativo mínimo, por viveiro, estabelecido no item 1.2.4.3 do Anexo II do Edital de Chamamento Público.

12.1.10. Garantir que, até 31 de dezembro de 2018, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

- 12.1.11. Garantir que, até dia 31 de janeiro de 2019, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.
- 12.1.12. Garantir que, até 31 de dezembro de 2019, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.
- 12.1.13. Garantir que, até dia 31 de janeiro de 2020, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.
- 12.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte das mudas e dos membros fixos que farão o plantio, dos viveiros até os locais definitivos de plantio.
- 12.1.15. Garantir a manutenção, irrigação e monitoramento das mudas plantadas em seu local definitivo e realizar avaliações de campo com o levantamento das áreas onde o reflorestamento foi bem-sucedido e onde não foi, apontando as possíveis causas.
- 12.1.16. Garantir o replantio das mudas nos locais onde o reflorestamento não foi bem sucedido, quantas vezes forem necessárias.
- 12.1.17. Garantir a capacitação e conscientização ambiental dos membros fixos das famílias integrantes do Projeto através da realização de atividades de capacitação, com caráter pedagógico e prático. As capacitações devem contemplar todos os membros fixos das famílias beneficiárias do programa a serem selecionados por Edital de Chamamento Público promovido pela SEMA, considerando-se o quantitativo máximo de 300 famílias integrantes de do Projeto.
- 12.1.18. Oferecer cada uma das 12 capacitações para todos os membros fixos do Projeto, respeitando-se o quantitativo máximo de 50 membros por capacitação. Dessa forma, cada capacitação deverá ser realizada até 06 (seis) vezes a fim de contemplar o quantitativo máximo de 300 membros fixos por Projeto.
- 12.1.19. Responsabilizar-se pelo planejamento das capacitações e atividades, sua execução, monitoramento e pela logística de transporte a alimentação das famílias participantes do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”.
- 12.1.20. Responsabilizar-se por planejar as capacitações, devendo disponibilizar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a todas as famílias beneficiárias o calendário descrito e ilustrado contendo resumo das capacitações, data e local de sua realização. A OSC deverá afixar cópias impressas do dito calendário em pontos de fácil visualização para as famílias dentro do Parque.
- 12.1.21. Mobilizar e informar as famílias beneficiárias sobre as datas e locais das capacitações com antecedência mínima de 05 dias úteis.
- 12.1.22. Especificar, nos relatórios, a metodologia utilizada para mobilização e execução das capacitações, registro fotográfico e lista de presença assinada por todos os participantes.
- 12.1.23. Responsabilizar-se pela manutenção das condições adequadas dos viveiros, bem como a organização dos planos de trabalho das famílias integrantes e a fiscalização de seu cumprimento, cabendo à OSC planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas pelas famílias nos viveiros do Projeto.
- 12.1.24. Responsabilizar-se pelo planejamento das atividades complementares à capacitação, junto às famílias parte dos Projetos, sendo também responsável por monitorar a participação dessas últimas nas atividades desenvolvidas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

12.1.25. Definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, sendo responsável pela elaboração de relatórios parciais que comprovem a frequência dos membros fixos das Famílias beneficiárias nas atividades e capacitações obrigatórias.

12.1.26. Garantir que as capacitações técnicas supracitadas sejam realizadas de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, visando subsidiar as ações de conservação e recuperação ambiental a serem executadas pelas famílias beneficiárias.

12.1.27. Dispor de quantidade suficiente de veículos para transitar nos locais de execução dos Projetos, bem como assegurar o transporte (ida e retorno) de ao menos 1 (um) membro fixo de cada família integrante às capacitações.

12.1.28. Garantir água potável, ao longo de toda a capacitação, como também a alimentação para os membros fixos das famílias beneficiárias do Programa, sendo esta composta por um lanche e um almoço, em todas as capacitações.

12.1.29. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais adequados a ministrar as atividades de capacitação de forma horizontal e participativa com as famílias integrantes, adequando-se às necessidades específicas e restrições socioeconômicas das comunidades.

12.1.30. Adquirir todo o material necessário à realização das atividades e produtos descritos no Anexo II deste Edital “ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS” e item 4 “PRODUTOS A SEREM ENTREGUES”, devendo garantir não só o quantitativo mínimo de materiais apresentado no Anexo III deste Edital, como quaisquer outros julgados necessários pela OSC ou pela SEMA, e mediante justificativa, como necessários para a execução das atividades.

12.1.31. Destinar, ao final do Termo de Colaboração, todo o material físico adquirido para a execução das atividades à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

12.1.32. Arcar com as atividades de treinamento e/ou nivelamento da sua equipe profissional.

12.1.33. Demonstrar que possui ou irá adquirir a estrutura necessária para a execução do serviço, em equipamentos, mão-de-obra e espaço físico.

12.1.34. Atender, quando acionado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Administração Pública.

12.1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante em Plano de Trabalho.

12.1.36. Providenciar, desde que devidamente justificadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a advertência, a substituição de membros ou a modificação do quadro de sua equipe técnica, a fim de evitar problemas ao andamento da execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo de Referência.

12.1.37. Indenizar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema por quaisquer danos diretamente causados pelo trabalho desempenhado, ficando a SEMA autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos.

12.1.38. Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento público e em seu Termo de Referência.

12.1.39. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

12.1.40. Respeitar o prazo estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência, visto que, seu não cumprimento implica em inadimplemento total do Termo de Colaboração, podendo a SEMA resilir o contrato sem que caiba à OSC qualquer ressarcimento.

12.2. A SEMA DEVERÁ:

12.2.1. Designar Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, composta por três representantes do parceiro público, para realizar o acompanhamento, avaliação e aprovação das atividades e produtos, verificação do cumprimento das metas e identificação de possíveis incongruências, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

12.2.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais da SEMA, do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

12.2.3. Depositar os recursos, na conta específica em nome da OSC, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado ou comunicar à OSC, quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo da atividade não executada ou em desacordo com a descrição contida no contrato. Exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

12.2.3.1. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida.

12.2.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração.

12.2.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública e pelos órgãos de controle interno e externo.

12.2.4. Publicar na imprensa oficial, extrato do Termo de Colaboração, de seus aditivos e apostilamentos.

12.2.5. Prestar o apoio necessário à OSC para que seja alcançado o Objeto do Edital de Chamamento Público em toda sua extensão.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Ao término do Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema emitirá certificado de conformidade, atestando a prestação dos serviços, e certificados de capacitação, por meio da OSC, que poderão ser utilizados para comprovação de participação no projeto.

13.2. Os materiais gerados, tais como guias e material de apoio pedagógico, deverão ser entregues pela OSC à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, para compor o acervo da sua Biblioteca.

13.3. As atividades a serem desenvolvidas deverão ter aprovação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

13.4. Todas as ações executadas na vigência do Termo de Colaboração estão sujeitas a fiscalização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

13.5. A OSC deverá zelar e manter os mobiliários, os equipamentos e os materiais de consumo que vierem a ser cedidos ou adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração, para



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

adequação dos locais de trabalho, em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades com condições de uso e perfeito funcionamento.

13.6. Em caso de dissolução da entidade parceira, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSC, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e os materiais cedidos para a execução das ações na vigência do Termo de Colaboração deverão ser devolvidos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

13.7. A participação no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

13.8. O Termo de Colaboração a ser firmado atenderá os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

13.9. Além das fontes de informações referidas neste Termo de Referência, os interessados poderão obter informações complementares junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

14. UNIDADE REQUISITANTE E SUPERVISORA

14.1. A supervisão dos trabalhos será realizada pelo Gestor, pela Comissão de Avaliação Monitoramento e a coordenação e gerência, pela Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

15. TIPO DE CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado Termo de Colaboração e a seleção será feita mediante Chamamento Público.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO II

ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS

1. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá desenvolver as seguintes atividades previstas no projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”:

- I – Elaboração do plano metodológico, do cronograma de execução do projeto e do cadastro familiar preliminar.
- II- Implantação e manutenção de 3 (três) viveiros, plantio das mudas e monitoramento.
- III- Capacitação e conscientização ambiental dos membros fixos das famílias beneficiárias do Projeto.
- IV- Planejamento, monitoramento e fiscalização das atividades ambientais a serem realizadas pelas famílias participantes.
- V- Elaboração do relatório final.

1.1. PLANO METODOLÓGICO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1.1.1. Nesta primeira etapa, a OSC planejará a execução dos trabalhos (itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Anexo II), com previsão de cada tarefa a ser desenvolvida, a metodologia, os meios, a logística necessária e o cronograma definindo o tempo necessário para execução e conclusão de todas as atividades, respeitando-se as condições e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1.1.2. Serão feitos nesta etapa, o levantamento detalhado de todo o custo do projeto, os contatos com os técnicos e especialistas que irão executar o projeto, bem como contatos com os possíveis fornecedores.

1.1.3. Será realizada nesta etapa a integração da equipe contratada com a equipe da SEMA para alinhamento das atividades que serão realizadas no projeto e possíveis ajustes no cronograma apresentado e na metodologia proposta.

1.1.4. O cadastro familiar consistirá em aplicação de formulário pela OSC às famílias residentes na região do Projeto, sendo de responsabilidade da OSC a aplicação deste, coleta, tabulação e consistência dos dados, com geração de informação a ser repassada à Secretaria. O formulário base a ser utilizado será disponibilizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema. Deve ser observado o atendimento ao Art. 11 do Decreto Estadual nº 32.969/2017.

1.2. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 03 (TRÊS) VIVEIROS

1.2.1. Descrição

1.2.1.1. A OSC deverá implantar 03 (três) viveiros de mudas de espécies nativas no interior do Parque, em locais a serem definidos em conjunto SEMA e OSC vencedora. Os viveiros funcionarão como “berçários da floresta”, sendo destinados à produção, o manejo e proteção das mudas para seu posterior plantio nas áreas degradadas, nascentes e cursos dos rios dentro do Parque.

1.2.1.2. Os viveiros devem estar em uma área previamente preparada (limpa e terraplanada), próximos de uma fonte de água de boa qualidade e em quantidade suficiente, indispensável para o seu funcionamento. O local de implantação deve considerar também a disponibilidade



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

de mão de obra e de material necessário para sua instalação e manutenção, atentando-se à facilidade de acesso ao espaço tanto pela população, como pelas equipes da OSC, SEMA e demais órgãos técnicos interessados.

1.2.1.3. Quanto à topografia da área dos viveiros, esta deve ser plana ou com uma leve inclinação (3%), para evitar a erosão e o acúmulo de água, tanto das chuvas como a do excesso de irrigação.

1.2.1.4. Os viveiros serão do tipo “Viveiro Permanente”, que é o local onde são produzidas mudas de maneira contínua, por um longo prazo ou até mesmo por um prazo indeterminado.

1.2.1.5. O grau de especialização dos viveiros é do tipo generalista, isto é, que produz diferentes tipos de plantas, várias espécies.

1.2.2. Construção dos viveiros:

1.2.2.1. O importante ao se planejar a instalação de um viveiro é observar os aspectos econômicos, climáticos, topográficos e logísticos do local escolhido. O planejamento de qualquer empreendimento é de grande importância, tendo em vista a possibilidade de se fazer com que haja redução de custos na implantação, na manutenção e na produção dos bens a serem obtidos, além de um melhor aproveitamento das matérias primas disponíveis, da mão de obra necessária, entre outros.

1.2.2.2. No dimensionamento da área dos viveiros devem ser consideradas as áreas produtivas e as áreas destinadas a outras estruturas (construções, caminhos internos etc.) que são indispensáveis para o funcionamento do viveiro. A dimensão da área produtiva está em função direta com a quantidade de mudas a serem produzidas por ano, com o tipo e tamanho das embalagens, tipo de semeadura e comportamento das espécies a serem produzidas.

1.2.2.3. O projeto apresentado detalha a instalação de 02 (dois) módulos com capacidade aproximada de 15.000 (quinze mil) mudas cada um, de dimensão 12x24m e 01 (um) módulo com capacidade aproximada de 30.000 (trinta mil) mudas, de dimensão 24x24m, podendo ser ampliados, de acordo com a necessidade de produção.

1.2.2.4. O presente projeto apresenta 2 (dois) viveiros com dimensão média de 12x24m, perfazendo uma área aproximada de 288m² e 01 (um) viveiro com dimensão média de 24x24m, com uma área aproximada de 576m². Os esteios serão dispostos a uma distância regular de 4x4m; devem possuir 0,06x0,14m de espessura, com 2,5m de pé-direito e comprimento total de 3m.

1.2.2.5. A cobertura deverá ser feita utilizando-se sombrite a 50% de interceptação da luz solar, que atende à maioria das espécies nativas da região. O sombrite deverá ser utilizado sobre aramado.

1.2.2.6. A sustentação do sombrite deverá ser feita com arame liso galvanizado apoiado sobre os esteios e tensionados linha a linha até aos esticadores que ficam dispostos em todas as laterais do viveiro, dispostos a cada 4,00m. O arame deverá ser configurado de forma longitudinal, perpendicular e transversal, oferecendo ótimo apoio para o sombrite e para o sistema de irrigação.

1.2.2.7. Deverá ser colocada uma cerca ou alambrado em torno dos viveiros, de forma a evitar a entrada de animais e garantir a segurança do mesmo.

1.2.2.8. Em locais de ventos fortes, cortinas de quebra-vento deverão ser plantadas em torno do viveiro para a proteção das mudas e regulação da temperatura. Estas cortinas devem ser localizadas distantes dos canteiros para que as suas raízes não façam estragos nas estruturas construídas no viveiro e não danifiquem as mudas, no caso de canteiros no solo, bem como não ocorra o sombreamento das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

1.2.2.9. Para se ter um melhor manejo, os viveiros devem ser divididos em canteiros (no solo ou suspensos, em função do método de produção adotado), com uma estrada de serviço ao redor. A largura mais comum para os canteiros é de 0,90 m a 1,20 m, pois permite um trabalho fácil e eficiente do funcionário, em termos de ergonomia. O comprimento dos canteiros depende da divisão do viveiro e, quanto mais compridos forem, mais econômica é a operação, no entanto, seu comprimento não deve ser superior a 30 m.

1.2.2.10. Quando a produção das mudas é feita por sementeira diretamente na embalagem (tubetes, sacos plásticos ou vasos), os canteiros podem ser delimitados por diferentes tipos de proteção lateral (tábuas, tijolos, terra, cimento, pedras, laje de cimento, troncos de árvores, caixotes etc) e devem ser marcados com piquetes ligados por um ou dois fios(s) de arame.

1.2.2.11. A descrição e quantitativo mínimos de materiais necessários para a construção e manutenção dos viveiros encontra-se no Anexo III deste Edital de Chamamento Público.

1.2.3. Sementeira:

1.2.3.1. A sementeira pode ser feita de forma direta ou indireta. O cronograma de sementeira nos viveiros deve levar em conta a variação no ciclo de produção de mudas, em função dos diferentes grupos sucessionais das espécies nativas. Deve-se decidir no processo de produção de mudas qual o método de sementeira.

1.2.3.2. Se for realizada de forma indireta, será feita em sementeiras, que são canteiros de terra peneirada e misturada com areia, onde as sementes são enterradas e irrigadas em meia sombra. O comprimento da sementeira deverá variar de 3 a 5 metros com altura de 50 cm (30 cm com substrato; 20 cm com material drenante). Podem ser construídas, também, em alvenaria, a 70 cm do solo.

1.2.3.3. Após a germinação, as mudas são transplantadas para os recipientes individuais, em geral, tubetes e sacos de plástico preto, desde que estejam perfuradas, para permitir o escoamento da água de irrigação. Para proteger as mudas contra sol forte, as sementeiras devem ser cobertas com o sombrite quando se faz a sementeira das sementes até alguns dias após a germinação das mesmas. Esta cobertura pode ser feita com o auxílio de ripado (varas de bambu cortadas ao meio, folhas de palmeiras etc.) ou sombrite, que deve ser firmado sobre estruturas de bambu, ferro ou madeira.

1.2.3.4. Antes da repicagem é apropriado irrigar a sementeira para favorecer a retirada das plântulas. A retirada das plântulas deverá ser feita com uma espátula, ou ferramenta semelhante. Essa operação deve ser precedida de uma irrigação, sendo que os recipientes que irão receber essas plântulas também deverão ser umedecidos. As mudas devem estar vigorosas e apresentar a primeira folha definitiva ou tamanha inferior a 10 cm. A repicagem não pode ser conduzida em dias quentes e ensolarados porque isso pode favorecer desidratação e danos às raízes. Imediatamente após o arranquio, devem-se inserir as plântulas em recipientes.

1.2.3.5. A sementeira em sementeiras deverá ser efetuada apenas naqueles casos em que as sementes são dormentes e não se conhece um método eficiente capaz de promover uma germinação uniforme dentro de três a 30 dias. Nesses casos, deve-se semear a lanço uma grande quantidade de sementes nas sementeiras e repicá-las para as embalagens à medida que elas germinem.

1.2.3.6. A sementeira pode ser feita de forma direta quando não há impedimento à imediata germinação das sementes (de três a 30 dias) deve-se optar pela sementeira direta nos recipientes (tubetes ou sacos plásticos).

1.2.3.7. Na sementeira direta são semeadas de uma a sete sementes por recipiente, dependendo do tamanho e da qualidade física e fisiológica das mesmas. Após a sementeira, deve-se peneirar uma fina camada do substrato utilizado sobre as sementes, colocando-se, a



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

seguir, uma cobertura morta (casca de arroz ou capim picado). Essa cobertura tem, dentre outras, a finalidade de proteger as sementes contra a incidência direta dos raios solares e de eventuais chuvas fortes e conservar a umidade da camada superficial, resultando em maior porcentual de germinação das sementes.

1.2.3.8. Os recipientes comumente utilizados na produção de mudas são os sacos de polietileno e os tubetes de polipropileno. Esses recipientes estão disponíveis no mercado em várias dimensões. O tamanho do recipiente depende da espécie, do tamanho da semente e da idade da muda. Os recipientes mais usados na produção de mudas florestais correspondem a sacos de polietileno e tubetes de polipropileno em variadas dimensões: Sacos plásticos (cm): 15x25 (Grande); 15x20 ou 15x22 (Médio); 15x17 (Pequeno) – Espessura (0,20 micra). Tubetes (cm): 20x6,6 (Grande); 14,5x3,5 (Pequeno).

1.2.3.9. As mudas produzidas em tubetes deverão dispostas em bandejas e produzidas em canteiros suspensos.

1.2.3.10. O substrato a ser utilizado será o substrato para produção de mudas florestais, podendo ser realizada a adição de outros materiais como areia, terriço de mata, esterco curtido de gado, húmus de minhoca, vermiculita, turfa, casca de arroz carbonizada, fibra de coco, adubos, corretivos, micronutrientes, fertilizantes e outras substâncias, dependendo da necessidade.

1.2.3.11. O substrato para a produção de mudas deve proporcionar uma satisfatória oferta de nutrientes e água às plantas bem como uma sustentação a raízes. O uso de terra de subsolo (profundidade de 30 cm) deve limitar-se a 20% do volume total.

1.2.3.12. O enfileiramento de sacos plásticos não deve ultrapassar uma largura de 1 m para favorecer os tratos culturais (irrigação e controle de pragas e doenças), a incidência luminosa e o trânsito de pessoas e insumos.

1.2.4. Do cultivo das mudas:

1.2.4.1. A OSC deverá garantir a aquisição da primeira leva de sementes a serem cultivadas nos viveiros e de outras levas, quando necessário.

1.2.4.2. As espécies vegetais as quais podem constar no viveiro deverão, obrigatoriamente, ser do bioma amazônico, sendo algumas sugestões de espécies observadas no Parque apresentadas na Tabelas 1 abaixo.

1.2.4.3. A OSC deverá primar pela diversidade de espécies dentro do viveiro, observadas limitações técnicas e financeiras em seu cultivo.

1.2.4.4. A manutenção dos viveiros deverá ser realizada pelos membros fixos das famílias integrantes do Projeto, em conjunto com a OSC. É de total responsabilidade da OSC a manutenção das condições adequadas dos viveiros, bem como a organização dos planos de trabalho das famílias integrantes e a fiscalização de seu cumprimento, cabendo à OSC planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas pelas famílias nos viveiros do Projeto. Na elaboração dos planos de trabalho, deverão ser consideradas as distâncias físicas e outras condicionantes para o tipo de atividade a ser desenvolvida pelas famílias.

1.2.4.5. Os viveiros deverão ter, durante todo o tempo da contratação e a partir de sua construção, a quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade máxima de produção de mudas, cada um. As levas de produção de mudas deverão ser mantidas através (i) coleta e plantio de sementes do Parque pelas famílias participantes, por meio da orientação da OSC nas capacitações e acompanhamento das atividades semanais; e (ii) aquisição de mudas por parte da OSC.

1.2.4.6. Ao menos 3.000 (três mil) mudas, por viveiro, deverão ser cultivadas conforme a alínea (i) do item 1.2.4.5, observado que cada leva de produção de mudas deve garantir a quantidade mínima de 80 % (oitenta por cento) de sua capacidade máxima de produção de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

mudas para cada um dos três viveiros, ficando a diferença a cargo da OSC conforme alínea (ii) do item 1.2.4.5.

1.2.4.7. A OSC deverá garantir que, até 31 de dezembro de 2018, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.

1.2.4.8. A OSC deverá garantir que, até dia 31 de janeiro de 2019, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.

1.2.4.9. Garantir que, até 31 de dezembro de 2019, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.

1.2.4.10. Garantir que, até dia 31 de janeiro de 2020, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.

1.2.4.11. A OSC será responsável pelo transporte das mudas e dos membros fixos que farão o plantio, dos viveiros até os locais definitivos de plantio.

1.2.4.12. A OSC deverá garantir a manutenção, irrigação e monitoramento das mudas plantadas em seu local definitivo e realizar avaliações de campo com o levantamento das áreas onde o reflorestamento foi bem-sucedido e onde não foi, apontando as possíveis causas.

1.2.4.13. A OSC deverá garantir o replantio das mudas nos locais onde o reflorestamento não foi bem sucedido.

1.2.4.14. A OSC deverá garantir, pelo menos, 04 (quatro) ciclos de produção que atendam ao quantitativo mínimo, por viveiro, estabelecido no item 1.2.4.5.

Tabela 1 - Espécies verificadas na área de bioma Amazônico do Parque Estadual do Bacanga.

Nome popular	Nome científico	Família
Ingá	<i>Inga sp.</i>	Fabaceae
Murici	<i>Byrsonima sp.</i>	Malpighiaceae
Caroba	<i>Jacaranda macrantha</i>	Bignoniaceae
Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Leguminosae
Tuturubá	<i>Pouteria macrophylla</i>	Tiliaceae
Bacuri	<i>Platonia insignis</i>	
Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Caesalpiniaceae
Canela de velho	<i>Miconia albicans</i>	Melastomataceae
Jatobá da mata	<i>Hymenaea courbaril</i>	Caesalpinoideae
Pequiá amazônico	<i>Caryocar villosum</i>	Caryocaraceae



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

Nome popular	Nome científico	Família
Castanha do maranhão/cacau selvagem	<i>Pachira glabra</i>	Malvaceae
Lacre branco	<i>Vismia guianensis</i>	Hypericaceae
Juçara	<i>Euterpe oleracea</i>	Arecaceae
Urucurana/sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	Euphorbiaceae
Pau-roxo	<i>Peltogyne maranhensis</i>	Fabaceae
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium excelsum</i>	Fabaceae
Ipê amarelo	<i>Tabebuia alba</i>	Bignoniaceae
Pau d'arco	<i>Tabebuia serratifolia</i>	Bignoniaceae
Tatajuba	<i>Bagassa guianensis</i>	Moraceae
Inhaúba	<i>Pouteria sp.</i>	Sapotaceae

1.3. CAPACITAÇÕES TÉCNICAS E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

1.3.1. Descrição:

1.3.1.1. A OSC deverá garantir a capacitação e conscientização ambiental dos membros fixos das famílias integrantes do Projeto através da realização de atividades de capacitação, com caráter pedagógico e prático. As capacitações devem contemplar todos os membros fixos das famílias beneficiárias do programa a serem selecionados por Edital de Chamamento Público promovido pela SEMA, considerando-se o quantitativo máximo de 300 famílias integrantes de do Projeto.

1.3.1.2. A OSC é responsável pelo planejamento das capacitações e atividades, sua execução, monitoramento e pela logística de transporte e alimentação das famílias participantes do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”.

1.3.1.3. A lista das famílias selecionadas será disponibilizada pela SEMA à OSC vencedora, contendo a distribuição das residências entre os postos de fiscalização e os povoados, além da localização geográfica das mesmas.

1.3.2. Do Planejamento:

1.3.2.1. A OSC será responsável por planejar as capacitações, devendo disponibilizar à SEMA e a todas as famílias beneficiárias o calendário descrito e ilustrado contendo resumo das capacitações, data e local de sua realização. A OSC deverá afixar cópias impressas do dito calendário em pontos de fácil visualização para as famílias dentro do Parque.

1.3.2.2. A OSC deverá, ainda, mobilizar e informar as famílias beneficiárias sobre as datas e locais das capacitações com antecedência mínima de 05 dias úteis.

1.3.2.3. A OSC é responsável pelo planejamento das atividades complementares à capacitação, junto às famílias parte do Projeto, sendo também responsável por monitorar a participação dessas últimas nas atividades desenvolvidas.

1.3.2.4. As capacitações técnicas supracitadas serão realizadas de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, visando subsidiar as ações de conservação e recuperação ambiental a serem executadas pelas Famílias beneficiárias.

1.3.2.5. Dependendo da necessidade, indicada pela SEMA, e da disponibilidade orçamentária, poderão ser acrescentadas capacitações e outras atividades adicionais relacionadas àquelas descritas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

neste termo, respeitando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado pactuado para os seus acréscimos.

1.3.3. Da Logística:

1.3.3.1. A OSC deverá oferecer cada uma das 12 capacitações para todos os membros fixos do Projeto, respeitando-se o quantitativo máximo de 50 membros por capacitação. Dessa forma, cada capacitação deverá ser realizada até 06 (seis) vezes a fim de contemplar o quantitativo máximo de 300 membros fixos por Projeto.

1.3.3.2. Quando, em qualquer capacitação, o quórum de membros fixos for inferior a 60% do esperado, a OSC deverá oferecer novamente a mesma capacitação no local que não obteve o referido quórum, a fim de garantir a participação dos membros fixos das famílias beneficiárias.

1.3.3.3. A OSC deverá dispor de quantidade suficiente de veículos para transitar dentro da área do Projeto, assegurar o transporte (ida e retorno) de ao menos 1 (um) membro fixo de cada família integrante às capacitações.

1.3.3.4. A OSC deverá garantir água potável, ao longo de toda a capacitação, como também a alimentação para os membros fixos das famílias beneficiárias do Programa, sendo esta composta por um lanche e um almoço, em todas as capacitações.

1.3.3.5. A OSC é responsável pela contratação de profissionais adequados a ministrar as atividades de capacitação de forma horizontal e participativa com as famílias integrantes, adequando-se às necessidades específicas e restrições socioeconômicas das comunidades.

1.3.3.6. A OSC é responsável por adquirir todo o material necessário à realização das atividades de capacitação e as atividades práticas a ela correlatas. Ao final do Termo de Colaboração, todo o material adquirido com esta finalidade deverá ser destinada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema. A lista com o quantitativo mínimo necessário de material para as capacitações encontra-se no Anexo III.

1.3.3.7. A OSC deverá definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, sendo responsável pela elaboração de relatórios parciais que comprovem a frequência dos membros fixos das Famílias beneficiárias nas atividades e capacitações obrigatórias.

1.3.4. Do Conteúdo das Capacitações:

1.3.4.1. As capacitações têm por objetivo desenvolver uma maior consciência ambiental nas famílias participantes, permitindo-lhes o conhecimento de técnicas sustentáveis que possibilitem reduzir os efeitos da ação antrópica no Parque, como também capacitá-las a fim de desenvolverem atividades com fins de reflorestamento e recuperação das áreas degradadas, nascentes e cursos de rios do Parque.

1.3.4.2. Nesse sentido, importante notar que a linguagem das capacitações deve adequar-se às necessidades das famílias locais, focando-se em situações cotidianas por elas vivenciadas e permitindo uma maior compreensão de formas de restauro e reflorestamento do meio ambiente.

1.3.4.3. As capacitações serão teóricas e práticas, de forma que cada módulo contenha 4 (quatro) horas de atividades, sendo a distribuição entre parte prática e teórica a ser avaliada pela equipe da OSC de acordo com a necessidade dos beneficiários.

1.3.4.4. As capacitações devem ocorrer de acordo com o cronograma de atividades de recuperação ambiental a serem realizadas pela OSC e pelas famílias, visando subsidiar as ações de conservação ambiental a serem executadas por essas últimas.

1.3.4.5. As capacitações serão determinadas através de Edital de Chamamento Público promovido pela SEMA, e a I Capacitação Técnica ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, sendo realizada com apoio logístico da OSC vencedora. As capacitações seguirão o presente escopo:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

- a) I Capacitação Técnica (carga horária 2h): tem o objetivo de informar às famílias beneficiárias sobre as ações que serão implementadas no âmbito do Projeto e a responsabilidade que cada família assumiu ao assinar o Termo de Adesão, a partir da qual a família beneficiária poderá fazer jus ao benefício financeiro;
- a) II Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de realizar a apresentação da vegetação do Parque, detalhando as diferentes fitofisionomias e enfocando na vegetação das áreas definidas como prioridade de ação (áreas de nascente, cursos dos rios, áreas queimadas e/ou desmatadas) e constará de duas etapas: prática e teórica;
- b) III Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de realizar cronograma de frutificação e floração mensal da vegetação do Parque. Ao final da capacitação deverá ser elaborado um calendário anual de acordo com a fenologia e frutificação das espécies ocorrentes no Parque. A metodologia utilizada será através de construção conjunta entre a comunidade e a equipe técnica, buscando resgatar essências florestais antes existentes na área e constará de duas etapas: prática e teórica;
- c) IV Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de realizar coleta de sementes atendendo ao calendário anual executado na capacitação anterior, além apresentar as metodologias de armazenamento e acondicionamento das sementes das diferentes espécies e seu posterior beneficiamento. Esta capacitação deverá ocorrer em duas etapas: prática e teórica;
- e) V Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de apresentar o layout do viveiro, suas funcionalidades, importância do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), higiene e limpeza do ambiente local e manutenção e constará de duas etapas: prática e teórica;
- f) VI Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de apresentar os tipos de germinações e metodologias de quebra de dormência das sementes para sua posterior germinação das espécies nativas da área e constará de duas etapas: prática e teórica;
- g) VII Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de apresentar os meios de semeadura em canteiros, semeadura direta, desbaste, repicagem, irrigação e dança das plântulas e constará de duas etapas: prática e teórica;
- h) VIII Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de conhecer e formular os tipos de adubo e substrato e as técnicas de adubação e constará de duas etapas: prática e teórica. Esta capacitação deve ensinar os beneficiários a produzir seu próprio substrato utilizando insumos orgânicos produzidos no próprio Parque, como por exemplo, esterco animal.
- i) IX Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de executar a produção de mudas e constará de duas etapas: prática e teórica;
- j) X Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de apresentar os métodos de controle de irrigação e constará de duas etapas: prática e teórica.
- k) XI Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de conhecer os tipos de controle de pragas e doenças utilizando métodos naturais e constará de duas etapas: prática e teórica;
- l) XII Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem como objetivo aprender técnicas de combate a queimadas e constará de duas etapas: prática e teórica. Esta capacitação deve ensinar estratégias alternativas ao uso da queimada, especialmente na agricultura, como a adubação e rotação de culturas. Além disso, deve apresentar os tipos de sistemas produtivos com técnicas agroecológicas e extrativistas, visando o beneficiamento de frutos nativos, como alternativa de incremento de renda, com utilização de técnicas sustentável dos recursos naturais.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

m) XIII Capacitação Técnica (carga horária 4h): tem o objetivo de realizar ações de educação ambiental, conscientização sobre a importância de preservar as matas ciliares e de recuperar as áreas queimadas, ações de gerenciamento, descarte adequado e reutilização de resíduos. A metodologia utilizada deverá conter um resgate histórico das alterações ambientais verificadas pelas Famílias beneficiárias no Parque e constará de duas etapas: prática e teórica. Deve-se focar no ensino do descarte correto e reutilização de resíduos presentes no cotidiano das famílias, como as pilhas das lanternas, sacos diversos, dentre outros. Deve-se ensinar também métodos de prevenção de doenças de veiculação hídrica.

1.3.5. Monitoramento:

1.3.5.1. A OSC é responsável por elaborar relatórios bimestrais sobre a participação dos membros fixos das famílias beneficiárias nas capacitações.

1.3.5.2. Os relatórios devem conter a metodologia utilizada para mobilização e execução das capacitações, registro fotográfico e lista de presença assinada por todos os participantes.

1.3.5.3. A liberação da terceira parcela e seguintes da bolsa dos beneficiários dependerá da entrega dos relatórios técnicos pela OSC, relativas ao primeiro bimestre de execução, atestando o cumprimento das atividades obrigatórias do Projeto de forma satisfatória e assim sucessivamente.

1.3.5.4. Considerando que as famílias beneficiárias devem cumprir com a participação satisfatória em, no mínimo, 60% da carga horária exigida nas capacitações e, em no mínimo, 60% da carga horária exigida nas atividades semanais obrigatórias, a OSC executora deverá monitorar a presença dos membros fixos e apresentar os resultados nos relatórios.

1.4. ATIVIDADES SEMANAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1.4.1. Descrição:

1.4.1.1. A OSC é responsável por planejar junto às famílias beneficiárias do Projeto as atividades de recuperação ambiental que essas irão desenvolver.

1.4.1.2. As atividades a serem definidas pela OSC para execução pelos membros fixos devem seguir os objetivos do Projeto, visando:

1.4.1.2.1. Produção de mudas de espécies nativas através da coleta de sementes.

1.4.1.2.2. Participação na construção e manutenção de viveiros e outras ações correlatas.

1.4.1.2.3. Participação na produção das mudas nos viveiros.

1.4.1.2.4. Preservação, restauração, recomposição e recuperação das áreas indicadas no Projeto.

1.4.1.2.5. Execução das atividades apontadas no monitoramento realizado pela OSC.

1.4.1.2.6. Transporte e plantio das mudas em seus locais definitivos.

1.4.1.2.7. Manutenção, irrigação e monitoramento das mudas em seus locais definitivos.

1.4.1.2.8. Replântio das mudas nos locais definitivos onde o plantio não foi bem sucedido.

1.4.2. Monitoramento:

1.4.2.1. A OSC deverá definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, visto que os membros fixos das famílias beneficiárias deverão dedicar 06 (seis) horas semanais a essas atividades.

1.4.2.2. A OSC é responsável por elaborar relatórios bimestrais sobre a participação e o cumprimento das atividades pelas famílias beneficiárias.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

1.4.2.3. Os relatórios devem conter a metodologia utilizada para mobilização e execução das capacitações, registro fotográfico e lista de presença assinada por todos os participantes.

1.4.2.4. A OSC é responsável por fiscalizar a execução das atividades pelos membros fixos das famílias beneficiárias.

1.5. RELATÓRIO FINAL

1.5.1. A OSC deverá entregar um relatório final consolidado ao fim do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”, contendo todas as atividades e produtos realizados durante a execução do Projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO III

MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

Este anexo traz o descritivo mínimo de materiais necessários para a execução das atividades, podendo, caso a OSC ou a SEMA julguem necessário para garantia de uma execução satisfatória das atividades do Projeto previstas neste Termo de Referência, demandar a aquisição de mais materiais, mediante justificativa.

1. MATERIAIS PARA OS TRÊS VIVEIROS

1.1. A descrição dos materiais e quantidades necessários para os três viveiros é apresentada na Tabela 01:

Tabela 01- Materiais necessários para os três viveiros (construção e manutenção)

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
Esteio de 0,06m x 0,14m x 3m	Und.	150
Ripa plainada (1,5cm x5,0cm) de 4m	Dz	20
Frechal de 4m	Und.	150
Areia	m³	65
Brita Zero	m³	12
Cimento	Sacos 50 Kg	40
Arame liso ovalado de aço zincado/galvanizado 2,40x3,00mm, rolo com 125m	Rolo	03
Grampo 1x9 para arame	Kg	06
Grampo 1/8” para cabo de aço	Und.	130
Sombrite com 3m largura, 50% luminosidade	Metro linear	700
Prego 3x8	Kg	07
Prego 1 ½”	Kg	07
Prego 2 ½”	Kg	07
Tubetes 20x6,6cm	Und.	28.000
Bandejas para os tubetes de 63 células	Und.	450
Sacos plásticos de polietileno 15x25cm	Und.	80.000
Plaquetas de identificação das plantas	Und.	240
Substrato para produção de mudas florestais	Saco 50L	900
Aubos NPK 4-14-8	Ton	09
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 1 Kg	Und.	4.000



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 3 Kg	Und.	4.000
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 5 Kg	Und.	4.000
Sacos plásticos para acondicionamento de sementes 50 Kg	Und.	400
Sacos de pano para acondicionamento de sementes 50 Kg	Und.	400
Lona de secagem das sementes 5x5 m	Und.	10
Estaca de madeira para cerca	Und.	72
Arame farpado galvanizado para cerca, rolo de 500 m	Rolo	04
Pulverizador costal	Und.	04
Avental para pulverização	Und.	40
Fungicida galão 5 L	Und.	04
Formicida galão 5 L	Und.	04
Inseticida galão 5 L	Und.	04
Máscara para pulverização	Und.	04
Touca árabe para pulverização	Und.	04
Carrinho de mão	Und.	08
Martelo	Und.	08
Enxada	Und.	08
Prumo	Und.	04
Esquadro	Und.	04
Cavador	Und.	12
Gadanhô	Und.	04
Ancinho	Und.	04
Pás	Und.	08
Regadores 10 L	Und.	08
Balde 10 L	Und.	08
Linha de nylon rolo	Und.	04
Luvras de borracha	Pares	40
Luva de lã	Pares	40
Luvras descartáveis	Pct.	30
Lixa nº100	Und.	120



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
Estilete/serrinha	Und.	50
Tesoura de poda	Und.	20
Tesoura de costura	Und.	15
Vasilhas de plástico de suporte para germinação	Und.	20
Panelas para choque térmico nas sementes	Und.	5
Latas de alumínio (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	Und.	10
Potes de vidro com tampa (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	Und.	25
Potes de plástico com tampa (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	Und.	25
Camiseta de campo manga longa	Und.	40
Bota de borracha	Pares	40
Chapéu de sol	Und.	40
Filtro solar 4 L	Unid.	20

1.2.A descrição dos materiais e quantidades necessários para a irrigação dos viveiros é apresentada na Tabela 02:

Tabela 02- Materiais necessários para a irrigação

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
Tubo Pelbd Pn20 16mm C/500m	m	260
Microasp.Hadar7110 C/Amarelo 128lph	Und.	60
Haste Universal 350mm Preta	Und.	12
Final De Linha 16mm	Pct.	12
Tubo Pvc Irriga Agrop. Pn 6032mm	Pct.	12
Joelho 45 Pvc Sold 32mm	Und.	08
Te Pvc Sold X Rosc 32x3/4	Und.	10
Adapt.Red.Interno 3/4x1/2cb	Pct.	10
Micro Tubo Pe 4,0 X 7mm 60cm C/Conector	m	60
Registro Esfera Monobloco Sold 32mm	Und.	04
Luva Pvc Irriga Lf Sold 32mm	Und.	04
Cap Pvc Sold 32mm	Und.	04
Tubo Pvc Irriga Lf Pbs Pn40 75mm	Pct.	04



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
Motobomba c6n33/4cv Monof.220v	Und.	03
Caixad'agua 2.000L	Und.	03
Gerador De Energia 6kva	Und.	01

2. MATERIAIS PARA AS CAPACITAÇÕES

2.1. Abaixo lista-se o quantitativo mínimo de materiais necessários para a realização das 12 capacitações de acordo com o item 1.3 do Anexo II deste Edital.

2.2. No caso de os materiais listados na Tabela 03 já estarem contemplados nas Tabelas 01 e 02, e sendo viável seu uso compartilhado, os mesmos poderão ser utilizados também nas capacitações, não sendo necessária nova aquisição.

Tabela 03- Materiais necessários para as capacitações

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
Data-show (projector)	Und.	01
Gerador portátil 220 V, 2Kva	Und.	01
Notebook	Und.	01
Nobreak	Und.	01
Impressora	Und.	01
Tela de projeção	Und.	01
GPS	Und.	01
Conjunto canetinha hidricor com 6 cores	Und.	08
Conjunto de lápis de cor com 6 cores	Und.	08
Cartolinas brancas	Und.	25
Escadas com cinto	Und.	05
Podão	Und.	15
Facão	Und.	15
Tesoura de poda	Und.	08
Peneira	Und.	04
Luvas de borracha	Pares	20
Bota de borracha	Pares	20
Luvas de lã	Pares	20
Luvas descartáveis	Pct.	8
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 1 Kg	Und.	1.000



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 3 Kg	Und.	1.000
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 5 Kg	Und.	1.000
Sacos plásticos para acondicionamento de sementes 50 Kg	Und.	100
Sacos de pano para acondicionamento de sementes 50 Kg	Und.	100
Lona de secagem das sementes 5x5 m	Und.	05
Lixa nº100	Und.	50
Estilete/serrinha	Und.	50
Tesoura de poda	Und.	20
Tesoura de costura	Und.	15
Vasilhas de plástico de suporte para germinação	Und.	20
Panelas para choque térmico nas sementes	Und.	5
Latas de alumínio (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	Und.	10
Potes de vidro com tampa (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	Und.	25
Potes de plástico com tampa (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	Und.	25
Terra preta	M³	05
Areia	M³	05
Húmus	M³	01
Cinza de casca de arroz	M³	01
Esterco	M³	01
Pás	Und.	06
Carrinho de mão	Und.	03
Plaquetas para identificação das plantas	Und.	50
Tubetes 20x6,6cm	Und.	100
Sacos plásticos de polietileno 15x25cm	Und.	100
Pulverizador costal	Und.	03
Fungicida galão 5 L	Und.	01
Formicida galão 5 L	Und.	01
Inseticida galão 5 L	Und.	01
Máscara para pulverização	Und.	04



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
Touca árabe para pulverização	Und.	04



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO IV

PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE TRABALHO

1. O Plano de Trabalho, conforme modelo a seguir, deverá ser numerado e rubricado em todas as folhas e assinado na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico que o elaborou, e deverá conter ainda os seguintes itens e elementos:
 - 1.1. Informações cadastrais da Organização da Sociedade Civil, contendo nome completo e CNPJ da entidade;
 - 1.2. Pessoa responsável pelo projeto e função que ocupa;
 - 1.3. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - 1.4. Descrição das atividades que serão executadas pela entidade, com programação detalhada, indicando como cada atividade será realizada (metodologia);
 - 1.5. Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - 1.6. Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 1.7. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - 1.8. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
 - 1.9. Descrição do conjunto de ações necessárias para se alcançar o objetivo geral e os específicos;
 - 1.10. Resultados imediatos: indicar os serviços, produtos e metas concretas que o projeto pretende produzir a curto prazo, a partir da realização das atividades;
 - 1.11. Meios de verificação: indicar de que forma a entidade pretende verificar a obtenção dos resultados imediatos previstos e dos objetivos definidos no projeto;
 - 1.12. Executores: informar o número de pessoas envolvidas na implementação do projeto, indicando a formação de cada pessoa responsável;
 - 1.13. Colaboradores: informar quais pessoas que não façam parte do quadro da entidade ou que outras entidades terão que colaborar na implementação do projeto;
 - 1.14. Monitoramento e avaliação: indicar o responsável da entidade pela execução do projeto e a forma como será feito seu acompanhamento e informar como será planejada a avaliação do projeto, períodos para realização de avaliações parciais e/ou finais do projeto;
 - 1.15. Cronograma de desembolso;
 - 1.16. Etapas ou fases da execução, contendo a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas;
 - 1.17. Planilha com estimativa dos custos unitário e total dos bens e/ou serviços objeto do Termo de Fomento, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado, em banco de dados, internet, publicações especializadas ou outras fontes idôneas de abrangência nacional ou estadual.
 - 1.18. Declaração firmada pelo proponente ou seu representante legal quando à inadimplência com Órgão e Entidades da Administração Pública.
 - 1.19. Aprovação pela autoridade competente (concedente).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período de execução:	
	Início:	Término:
Valor total do projeto (R\$):		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Órgão/ Entidade proponente:			CNPJ:	
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:	DDD/Fone:	Data da fundação:
Conta Corrente	Banco	Agência		Número de sócios:
Representante Legal: Endereço: Telefone: E-mail:				
Responsável Técnico do Projeto: Telefone: E-mail: Formação Profissional:				

3. JUSTIFICATIVA:

Deverá responder o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.

Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

4. OBJETIVO:

Objetivo Geral: resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas).

Objetivos Específicos: relacionado com o objetivo geral e às ações que se pretende realizar.

5. LOCAL DE ATUAÇÃO:

Informar o local que será executado o projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

6. METAS:

A meta deve ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação.

Meta	Atividade	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de Verificação	Duração	
					Início	Término
Meta 1						
Meta 2						

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Detalhamento da forma de execução das ações/atividades direcionadas com cumprimento das metas atreladas à proposta.

Descrição do conjunto de ações necessárias para se alcançar o objetivo geral e os específicos.

8. INDICADORES

Detalhar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Apresentar a metodologia de monitoramento/acompanhamento.

Indicar de que forma a entidade pretende verificar a obtenção dos resultados imediatos previstos e dos objetivos definidos no projeto.

Indicar o responsável da entidade pela execução do projeto e a forma como será feito seu acompanhamento e informar como será planejada a avaliação do projeto, períodos para realização de avaliações parciais e/ou finais do projeto.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Indicar ainda os serviços, produtos e metas concretas que o projeto pretende produzir a curto prazo, a partir da realização das atividades.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com cada meta proposta.

10. ORÇAMENTO

Planilha com estimativa dos custos unitário e total dos bens e/ou serviços objeto do Termo de Fomento, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado, em banco de dados, internet, publicações especializadas ou outras fontes idôneas de abrangência nacional ou estadual.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Itens de Investimento	Valor Total do Investimento (R\$)	Expectativa de Desembolso (R\$)			
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

TOTAL					

12. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar o responsável da entidade pela execução do projeto e a forma como será feito seu acompanhamento e informar como será planejada a avaliação do projeto, bem como as ferramentas e metodologias que serão utilizadas. Informar ainda os períodos para realização de avaliações parciais e/ou finais do projeto.

13. CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PROPONENTE

Descrever os recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos disponíveis que serão utilizados para realizar o projeto.

Informar o número de pessoas envolvidas na implementação do projeto, indicando a formação de cada pessoa responsável.

Informar quais pessoas que não façam parte do quadro da entidade ou que outras entidades terão que colaborar na implementação do projeto.

14. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à, para efeitos e sob as penas do art. 299 do penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas no Orçamento do Estado do Maranhão, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

15. APROVAÇÃO PELO (A) CONCEDENTE

Projeto aprovado na _____ Reunião (Extra) Ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental/CECA _____, realizada no dia _____ de _____, cuja Ata passa fazer parte deste Plano de Trabalho.

Local e Data _____

Presentes:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

Data e local

Assinatura do Representante Legal da OSC

Assinatura do Responsável Técnico



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO V.A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA				PROCESSO Nº	
						USO EXCLUSIVO DA SEMA	
PROJETO							
<i>01 – Nome do Projeto</i>						<i>02 – Nº da Página</i>	
						01 de 07	
1. RECURSOS HUMANOS (Permanente)							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00
RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
<i>08 – Nome</i>				<i>09 – Data</i>		<i>10 – Assinatura</i>	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO Nº
		USO EXCLUSIVO DA SEMA

PROJETO	
<i>01 – Nome do Projeto</i>	<i>02 – Nº da Página</i>
	02 de 07

2 MATERIAIS DE CONSUMO							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
<i>08 – Nome</i>	<i>09 – Data</i>	<i>10 – Assinatura</i>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO N°
		USO EXCLUSIVO DA SEMA

PROJETO

01 – Nome do Projeto	02 – N° da Página
	03 de 07

3 PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)	
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR								0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08 – Nome	09 – Data	10 – Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA		PROCESSO Nº			
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA							
MARANHÃO VERDE				USO EXCLUSIVO DA SEMA			
PROJETO							
01 – Nome do Projeto							02 – N° da Página
							04 de 07
4 PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
08 – Nome				09 – Data		10 – Assinatura	
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA		PROCESSO N°	
						USO EXCLUSIVO DA SEMA	
PROJETO							
01 – Nome do Projeto							02 – N° da Página
							05 de 07
5 MATERIAL PERMANENTE							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
08 – Nome				09 – Data		10 – Assinatura	
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA		PROCESSO Nº	
						USO EXCLUSIVO DA SEMA	
PROJETO							
01 – Nome do Projeto						02 – Nº da Página	
						06 de 07	
6 CUSTOS INDIRETOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
08 – Nome				09 – Data		10 – Assinatura	
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA		PROCESSO N°	
						USO EXCLUSIVO DA SEMA	
PROJETO							
01 – Nome do Projeto							02 – N° da Página
							07 de 07
7 DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08 – Nome	09 – Data	10 – Assinatura

MEMÓRIA DE CÁLCULO - INSS (20% DO EMPREGADOR)							
RELAÇÃO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS - POR FUNÇÃO x QTDE DE PESSOAS x No. DE MESES							
<i>Nome do Projeto</i>							
Ord.	Função	INDICADORES					
		Quantidade	Duração	Remuneração	Remuneração Total	Percentual	INSS EMPREGADOR
DESPESAS DE EXECUÇÃO - Recursos Humanos							
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
						20,0%	
TOTAL DO INSS - EMPREGADOR						0,00	0,00
RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
<i>Nome</i>		<i>Data</i>		<i>Assinatura</i>			



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

TOTAL DO PROJETO - SEMA			
	VALOR DESPESA	PERCENTUAL	VALOR LIMITE
1. Recursos Humanos	0.00	-	-
2. Material de Consumo	0.00	-	-
3. Prestação de Serviço de Pessoa Física	0.00	-	-
4. Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	0.00	-	-
5. Material Permanente	0.00	-	-
6. Custos Indiretos com a execução do Projeto	0.00	7%	
7. Despesas com Impostos e Taxas	0.00	-	-
	0.00	TOTAL	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO V.B

PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Todos os itens de despesas necessárias à realização do seu projeto devem ser detalhados nas planilhas do Anexo V.A, podendo-se utilizar tantas páginas quanto necessário, assinalando o número e a quantidade de páginas no Campo 02 do Formulário. Exemplo: “01 de 09”, “02 de 09”.

1. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

1.1. Campo 03 - Numere os Itens dentro de cada Grupo de Despesa.

1.2. Campo 04 (DESCRIÇÃO) – indicação de cada item a ser contratado, como recursos humanos, serviços, equipamentos, materiais, etc., necessários à realização do projeto. Quantificar quando for o caso. (Exemplo: Assistente de Produção – 2 pessoas x 3 meses).

1.3. Campo 05 (INDICADORES)

1.3.1. Quantidade - indicar a quantidade de cada item da coluna “05”;

1.3.2. 1ª Unidade - indicar a unidade de medida da quantidade;

1.3.3. Duração - indicar a duração de cada item da coluna “05”;

1.3.4. 2ª Unidade - indicar a unidade de medida da duração;

1.4. Campo 06 – Valor unitário de cada item mencionado na coluna “05” conforme a unidade (Exemplo: R\$2.000,00).

1.5. Campo 06 - Valor total, obtido com a multiplicação da 1ª coluna do item “05” (quantidade) x 3ª coluna do item “05” (duração) x 1ª coluna “06” (unitário). Exemplo: 5 pessoas x 12 meses x R\$2.000,00 por mês = R\$120.000,00.

2. EXEMPLOS DE DESPESAS USUAIS POR GRUPO

2.1. **Recursos Humanos:** profissionais envolvidos diretamente no projeto (geógrafo, biólogo, engenheiro ambiental, engenheiro agrônomo, pedagogo, assistentes técnico, auxiliares, motorista, coordenação geral, coordenação de projetos, diretor geral, pesquisador, professor, dentre outros profissionais).

2.2. **Materiais de Consumo:** apostila, CD’s, Caneta, Pincel, Água, Alimentação, material de escritório, material gráfico, EPI’s, materiais para as capacitações, dentre outros.

2.3. **Prestadores de Serviços Pessoa Física:** prestação de serviços de profissionais na modalidade RPA, locação de bens diretamente de pessoa física, palestrantes, transporte de pessoa física, dentre outros.

2.4. **Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica:** transporte, locações em geral, eventos, implantação dos viveiros, hospedagem, treinamento e capacitação, locação de mobiliário, conexão a internet, estruturas diversas, tendas, grades metálicas, cones, serviços de segurança, serviços de recepcionistas, serviços de brigada de incêndio, serviços em gerais de pessoa jurídica.

2.5. **Material Permanente:** data-show, equipamentos para utilização no projeto, equipamentos de informática, veículos, compra de gerador, tela de projeção, computadores, outros materiais permanentes com vida útil acima de 1 (um) ano.

2.6. **Custos indiretos com a execução do Projeto:** entendidos como sendo aqueles necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto do Termo de Referência e os quais não estejam englobados nas outras especificações de despesas.

2.7. **Despesas com Impostos e Taxas:** licenças e alvarás, encargos trabalhistas (via CLT), INSS empregador (contribuição previdenciária 20%), taxa de registro de eventos, taxa de autorização, taxas diversas, seguros (pessoa, obras, equipamentos), etc.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

2.8. **Memória de Cálculo com despesas de RH (Pessoa Física):** projetos com pagamento para pessoa Física, incluir memória de cálculo com as informações do INSS empregador (20%) para pagamento de RPA e/ou com encargos trabalhistas para pagamento via CLT com inclusão dos valores para INSS empregador, PIS, FGTS, 13º salário, férias, INSS sobre 13º salário e férias, FGTS sobre 13º salário e férias, FGTS e multa sobre rescisão de contrato (se houver).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

A pontuação das propostas técnicas será efetuada em conformidade com os fatores de avaliação técnica e critérios definidos no Quadro de Pontuação, conforme descrito abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA

ITEM DA PROPOSTA TÉCNICA	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1	PROPOSTA TÉCNICA -PLANO DE TRABALHO	
	Proposta Técnica-Plano de Trabalho (de acordo com Anexo IV)	40
	Total do item A.1	40
A.2		
A.2	EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE	
	Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já executou satisfatoriamente projetos ambientais (05 pontos por atestado, sendo computados, no máximo, 03 atestados).	15
	Total do item A.2	15
A.3		
A.3	PROPOSTA FINANCEIRA	
	De acordo com Anexo V (ver critério de pontuação no item A.3).	10
	Total do item A.3	10
A.4		
A.4	EQUIPE DE TÉCNICA	
	(Ver critério de pontuação no item A.4)	35
	Total do item A.4	35
	TOTAL	100



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

A.1 – PROPOSTA TÉCNICA (Pontuação Máxima = 40 pontos)

A.1.1. A proponente deverá apresentar, em até 25 páginas, a sua Proposta Técnica-Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

A.1.2. As Propostas Técnicas- Planos de Trabalho deverão ser julgadas conforme os critérios abaixo estabelecidos, cabendo a Comissão Especial Julgadora analisar e atribuir pontuação às propostas:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIO	PESO	ESCALA DE PONTUAÇÃO
Contemplar estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados em conjunto com os beneficiários.	1	3 pontos – estratégias satisfatórias 2 pontos – Estratégias limitadas 1 ponto – Estratégias restritas 0 (zero) – ausência ou insatisfatórias
Nível do impacto das metas no indicador apresentado na proposta.	2	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Coerência da proposta com as diretrizes da sustentabilidade.	1	2 pontos – Coerente 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Presença de estratégias de envolvimento dos beneficiários e comunidade na execução do Projeto.	2	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Estratégia e metodologia de direcionamento à autogestão dos beneficiários/continuidade das ações após o término do projeto.	1	3 pontos – Coerente 2 pontos – Moderado 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Metodologia de desenvolvimento das capacitações e atendimento às necessidades da população beneficiária.	2	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Metodologia de monitoramento das atividades semanais.	2	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Metodologia de monitoramento do plantio/replante a ser realizado nos locais definitivos das mudas.	1	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Metodologia de manutenção dos viveiros e de produção das mudas.	1	3 pontos – Relevante 2 pontos – Moderado 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância
Grau de inovação da proposta.	1	2 pontos – Relevante 1 ponto – Restrito 0 (zero) – Sem relevância



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

A.2 – EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (Pontuação Máxima = 15 pontos)

Experiência a ser comprovada de acordo com item 6.1. deste Edital de Chamamento Público.

A.3 – PROPOSTA FINANCEIRA (Pontuação Máxima = 10 pontos)

Devem ser elaboradas de acordo com o de acordo com Anexo V. A pontuação das Propostas Financeiras das proponentes será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir e deverá assumir a pontuação máxima de 10 pontos:

$$NP = (Pm / Pn) \times 10$$

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

A.4 – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS (Pontuação Máxima = 35 pontos)

A entidade será pontuada neste item no valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, mesmo que a soma de toda a pontuação ultrapasse o referido valor. A entidade só será pontuada até o máximo de 03 (três) profissionais por área de formação.

I – Da proponente

a) Elaboração e implantação de projetos socioambientais:

FATOR I-A Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	4
01 (um) projeto elaborado e implantado	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR I-A)	4

b) Elaboração e/ou implantação de projetos de educação ambiental:

FATOR I-B Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	4
01 (um) projeto elaborado e implantado	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR I-B)	4



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

c) Realização de projetos no bioma amazônico:

FATOR I-C Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	3
01 (um) projeto elaborado e implantado	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR I-C)	3

II- Da Equipe Técnica

a) Do profissional com formação em engenharia ambiental ou em engenharia florestal.

a.1) Formação:

FATOR II-a.1 Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR II-a.1)	4

b) Do profissional com formação em pedagogia.

b.1) Formação:

FATOR II-b.1 Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR II-b.1)	4

c) Do profissional com formação em ciências biológicas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

c.1) Formação:

FATOR II-c.1 Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR II-c.1)	4

d) Dos profissionais supracitados nas letras a), b) e c) do item II (Da Equipe Técnica):

d.1) Formação:

FATOR II-d.1 Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
Especialização em geoprocessamento ou em educação ambiental concluída	4
Especialização em geoprocessamento ou em educação ambiental em andamento	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR II-d.1)	4

III– Da Coordenação

a) Da coordenadoria geral do projeto.

a.1) Formação:

FATOR III-a.1 Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR III-a.1)	4

a.2) Experiência na coordenação projetos ambientais.

FATOR III-a.2 Quesitos de Avaliação – pontuação excludente	Pontuação
Coordenação de 02 (dois) ou mais projetos ambientais	4



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

Coordenação de 01 (um) projetos ambientais	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
Máximo de pontos (FATOR III-a.2)	4



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. XX/2018/SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO MARANHÃO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS –SEMA E
_____ (OSC).**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.023.045/0001-03, com sede na Av. dos Holandeses, nº 04, Qdª 06, Edifício Manhattan, Calhau, nesta Cidade, Brasil, neste ato representado por seu Secretário, **Marcelo de Araújo Costa Coelho**, brasileiro, _____, portador da C.I. nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nesta Cidade, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e do outro lado, a sociedade civil _____ qualificada como **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, conforme consta no processo MJ nº. _____, e do Despacho da Secretaria Nacional da Justiça de ___/___/____, publicado no Diário Oficial da União em _____, com sede na Rua _____, neste ato, representada por seu bastante Procurador, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominado simplesmente **PARCEIRA/OSC**, em decorrência do Processo Administrativo nº 60437/2018/SEMA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para fins de execução do objeto esculpido na Cláusula Primeira, com fundamento na Lei nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/16 e no Decreto nº 32.724/17 e no presente edital e anexos, que a este Termo integram, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem como objeto o desenvolvimento e execução das atividades do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”, no âmbito do Programa Maranhão Verde, conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2018-SEMA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do **Projeto Técnico e Financeiro e do Plano de Trabalho** proposto pela **PARCEIRA/OSC** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, esculpido em acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA**.

2.2. O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA META

3.1. A meta a ser atingida é o desenvolvimento e execução das atividades descritas no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 001/2018-SEMA e no item 4 do Termo de Referência do referido Edital, de forma considerada satisfatória pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, respeitando-se as orientações desta Secretaria e os prazos estipulados no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS

4.1. São objetivos imediatos do presente trabalho:

- 4.1.1. Conservar e recuperar as matas ciliares e áreas de recarga no interior do Parque Estadual do Bacanga, com foco nas regiões do reservatório do Batatã e no Rio da Prata.
- 4.1.2. Conscientizar e engajar as famílias beneficiárias do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I” a agir de forma mais sustentável dentro do Parque.
- 4.1.3. Promover a educação ambiental dos membros fixos das famílias beneficiárias.
- 4.1.4. Promover a capacitação técnica dos membros fixos das famílias beneficiárias por meio das capacitações e do acompanhamento das atividades a serem executadas pelas mesmas.
- 4.1.5. Atenuar os efeitos antrópicos no Parque Estadual do Bacanga.
- 4.1.6. Promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação e recuperação dos recursos naturais no âmbito do Projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

5.1. São os indicadores de desempenho estabelecidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema a fim de avaliar o desempenho da **PARCEIRA/OSC**:

- I- Garantir 100% da construção dos 03 (três) viveiros, dentro das especificações e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público nº001/2018- SEMA.
- II- Garantir a quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima de produção de mudas de cada viveiro, em cada ciclo de produção.
- III- Garantir, pelo menos, 04 (quatro) ciclos de produção de mudas dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- IV- Realizar as 12 (doze) capacitações a todos os membros fixos das famílias beneficiárias.
- V – Garantir um quórum de pelo menos 60% do total dos membros fixos beneficiários em cada uma das capacitações.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

VI – Garantir que pelo menos 80% do total de mudas produzidas em cada viveiro estejam prontas para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, até o dia 31 de dezembro de 2018.

VII- Garantir que pelo menos 90% do total de mudas produzidas em cada viveiro estejam plantadas em seu local definitivo, até o dia 31 de janeiro de 2019.

VI – Garantir que pelo menos 80% do total de mudas produzidas em cada viveiro estejam prontas para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, até o dia 31 de dezembro de 2019.

VII- Garantir que pelo menos 90% do total de mudas produzidas em cada viveiro estejam plantadas em seu local definitivo, até o dia 31 de janeiro de 2020.

VIII- Garantir o replantio das mudas em pelo menos 80% dos locais onde o reflorestamento não foi bem sucedido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

6.1. DA PARCEIRA/OSC

6.1.1. Executar os serviços descritos conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e no item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de Chamamento.

6.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, efetividade e economicidade.

6.1.3. Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos no Edital e seus Anexos.

6.1.4. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização das atividades inerentes ao objeto do contrato, relacionado no item 10.2 “CAPACIDADE TÉCNICA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA” do Termo de Referência, inclusive pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, além de compor sua equipe de trabalho de acordo com o que diz o item 10.2.2 e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste chamamento público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

6.1.5. Arcar, em sua integralidade, com as despesas próprias decorrentes de alimentação, hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Termo de Referência.

6.1.6. Disponibilizar, pelo menos, 01 (um) representante legal para reuniões periódicas a serem realizadas nas dependências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, em São Luís-MA, sempre que solicitadas, além de estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

6.1.7. Providenciar e responsabilizar-se, por seus esforços próprios, por todos os equipamentos, materiais, suprimentos, equipamentos, bem como serviços necessários à realização do serviço contratado necessários na execução de todas as atividades e produtos a serem desenvolvidos, descritos no Anexo II do Edital e no item 4 do Termo de Referência.

6.1.8. Garantir a compra da primeira leva das sementes necessárias na implantação dos viveiros, conforme item 1.2.4 do Anexo II do Edital de Chamamento Público.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

6.1.9. Garantir, pelo menos, 04 (quatro) ciclos de produção que atendam ao quantitativo mínimo, por viveiro, estabelecido no item 1.2.4.3 do Anexo II do Edital.

6.1.10. Garantir que, até 31 de dezembro de 2018, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.

6.1.11. Garantir que, até dia 31 de janeiro de 2019, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.

6.1.12. Garantir que, até 31 de dezembro de 2019, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.

6.1.13. Garantir que, até dia 31 de janeiro de 2020, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio, o que pode ser alterado devido às condições meteorológicas (período de chuva), mediante solicitação da SEMA e/ou autorização desta.

6.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte das mudas e dos membros fixos que farão o plantio, dos viveiros até os locais definitivos de plantio.

6.1.15. Garantir a manutenção, irrigação e monitoramento das mudas plantadas em seu local definitivo e realizar avaliações de campo com o levantamento das áreas onde o reflorestamento foi bem-sucedido e onde não foi, apontando as possíveis causas.

6.1.16. Garantir o replantio das mudas nos locais onde o reflorestamento não foi bem sucedido, quantas vezes forem necessárias.

6.1.17. Garantir a capacitação e conscientização ambiental dos membros fixos das famílias integrantes do Projeto através da realização de atividades de capacitação, com caráter pedagógico e prático. As capacitações devem contemplar todos os membros fixos das famílias beneficiárias do programa a serem selecionados por Edital de Chamamento Público promovido pela SEMA, considerando-se o quantitativo máximo de 300 famílias integrantes de do Projeto.

6.1.18. Oferecer cada uma das 12 capacitações para todos os membros fixos do Projeto, respeitando-se o quantitativo máximo de 50 membros por capacitação. Dessa forma, cada capacitação deverá ser realizada até 06 (seis) vezes a fim de contemplar o quantitativo máximo de 300 membros fixos por Projeto.

6.1.19. Responsabilizar-se pelo planejamento das capacitações e atividades, sua execução, monitoramento e pela logística de transporte a alimentação das famílias participantes do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”.

6.1.20. Responsabilizar-se por planejar as capacitações, devendo disponibilizar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a todas as famílias beneficiárias o calendário descrito e ilustrado contendo resumo das capacitações, data e local de sua realização. A OSC deverá afixar cópias impressas do dito calendário em pontos de fácil visualização para as famílias dentro do Parque.

6.1.21. Mobilizar e informar as famílias beneficiárias sobre as datas e locais das capacitações com antecedência mínima de 05 dias úteis.

6.1.22. Especificar, nos relatórios, a metodologia utilizada para mobilização e execução das capacitações, registro fotográfico e lista de presença assinada por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

6.1.23. Responsabilizar-se pela manutenção das condições adequadas dos viveiros, bem como a organização dos planos de trabalho das famílias integrantes e a fiscalização de seu cumprimento, cabendo à OSC planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas pelas famílias nos viveiros dos Projetos.

6.1.24. Responsabilizar-se pelo planejamento das atividades complementares à capacitação, junto às famílias parte dos Projetos, sendo também responsável por monitorar a participação dessas últimas nas atividades desenvolvidas.

6.1.25. Definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, sendo responsável pela elaboração de relatórios parciais que comprovem a frequência dos membros fixos das Famílias beneficiárias nas atividades e capacitações obrigatórias.

6.1.26. Garantir que as capacitações técnicas supracitadas sejam realizadas de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, visando subsidiar as ações de conservação e recuperação ambiental a serem executadas pelas famílias beneficiárias.

6.1.27. Dispor de quantidade suficiente de veículos para transitar nos locais de execução dos Projetos, bem como assegurar o transporte (ida e retorno) de ao menos 1 (um) membro fixo de cada família integrante às capacitações.

6.1.28. Garantir água potável, ao longo de toda a capacitação, como também a alimentação para os membros fixos das famílias beneficiárias do Programa, sendo esta composta por um lanche e um almoço, em todas as capacitações.

6.1.9. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais adequados a ministrar as atividades de capacitação de forma horizontal e participativa com as famílias integrantes, adequando-se às necessidades específicas e restrições socioeconômicas das comunidades.

6.1.30. Adquirir todo o material necessário à realização das atividades e produtos descritos no Anexo II deste Edital “ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS” e item 4 “PRODUTOS A SEREM ENTREGUES”, devendo garantir não só o quantitativo mínimo de materiais apresentado no Anexo III deste Edital, como quaisquer outros julgados necessários pela OSC ou pela SEMA, e mediante justificativa, como necessários para a execução das atividades.

6.1.31. Destinar, ao final do Termo de Colaboração, todo o material físico adquirido para a execução das atividades à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

6.1.32. Arcar com as atividades de treinamento e/ou nivelamento da sua equipe profissional;

6.1.33. Demonstrar que possui a estrutura necessária para a execução do serviço, em equipamentos, mão-de-obra e espaço físico.

6.1.34. Atender, quando acionado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Administração Pública.

6.1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante em Plano de Trabalho.

6.1.36. Providenciar, desde que devidamente justificadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a advertência, a substituição de membros ou a modificação do quadro de sua equipe técnica, a fim de evitar problemas ao andamento da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo de Referência.

6.1.37. Indenizar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema por quaisquer danos diretamente causados pelo trabalho desempenhado, ficando a SEMA autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos.

6.1.38. Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento público e em seu Termo de Referência.

6.1.39. Respeitar o prazo estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência, visto que, seu não cumprimento implica em inadimplemento total do TERMO DE COLABORAÇÃO, podendo a SEMA resilir o contrato sem que caiba à OSC qualquer ressarcimento.

6.1.40. Apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

6.1.41. Manter escrituração contábil regular.

6.1.42. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração.

6.1.43. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

6.2. DA PARCEIRA PÚBLICA

6.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais da SEMA, de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado**.

6.2.2. Designar gestor da parceria.

6.2.3. Designar Comissão de Avaliação e Monitoramento para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por três representantes do PARCEIRO PÚBLICO.

6.2.4. Repassar os recursos financeiros à PARCEIRA/OSC nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

6.2.4.1. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida.

6.2.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.

6.2.4.3. Quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública e pelos órgãos de controle interno e externo.

6.2.5. Publicar na imprensa oficial, extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de seus aditivos e apostilamentos.

6.2.6. Prestar o apoio necessário à PARCEIRA/OSC para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** em toda sua extensão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

7.1. O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor total de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, a ser repassado à PARCEIRA/OSC, de acordo com os trabalhos descritos e desenvolvidos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº001/2018-SEMA e de seus anexos, bem como o cronograma de desembolso apresentado e devidamente aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

7.2. Os recursos previstos para a execução do projeto, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, correspondem à Unidade Orçamentária 200902, Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC, Fontes 0107000000/0307000000 e deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho (Anexo IV do Edital) e Planilha Orçamentária (Anexo V do Edital), apresentados e aprovados pelas instâncias competentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

7.3. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

7.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela imediatamente anterior.

7.6. O Estado se reserva ao direito de reter os pagamentos à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Extrato da conta bancária específica;

8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria.

8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

8.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

8.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

8.1.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, que deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme § 1º do Art. 59 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

- 8.2.1. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.
- 8.3. Quando o repasse dos recursos for parcelado, a organização deverá apresentar prestações de contas parciais relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos. A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.
- 8.4. A prestação de contas final de todos os valores recebidos junto ao órgão concedente deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do instrumento, em conformidade com o que dispõe o artigo 69, Caput, da Lei 13.019/2014.
- 8.5. A Administração Pública estadual poderá exigir a qualquer momento a prestação de conta parcial, devendo essa ser apresentada pela organização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
- 8.6. Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:
- 8.6.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.
 - 8.6.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - 8.6.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.
- 8.7. As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:
- 8.7.1. Cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e número do instrumento.
 - 8.7.2. Cópia dos extratos mensais da conta bancária exclusiva do projeto e dos comprovantes de pagamento.
 - 8.7.3. Relatório de acompanhamento da obra, quando couber, com fotos.
 - 8.7.4. Faturas com as respectivas medições, fazendo referência ao título e número do instrumento.
- 8.8. As prestações de contas parcial, anual e final serão analisadas e avaliadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
- 8.8.1. Técnico: quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do contrato, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do instrumento.
 - 8.8.2. Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do contrato.
- 8.9. A Administração Pública Estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 8.9.1. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.
 - 8.9.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

8.10. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.11. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

8.11.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios.

8.11.2. Os impactos econômicos ou sociais.

8.11.3. O grau de satisfação do público-alvo.

8.11.4. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.12. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.12.1. Aprovação da prestação de contas.

8.12.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas.

8.12.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.13. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema procederá a suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.

8.13.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.14. O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.15. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSC, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, artigos 23 e 24 da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000.

8.16 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

9.1. Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** devem ser analisados e aprovados mediante apresentação de relatório pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

9.2. O gestor e a Comissão de Avaliação e Monitoramento emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenhos, e o encaminhará à PARCEIRA PÚBLICA, até 90 (noventa) dias após o término deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

9.3. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

9.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

9.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

9.3.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública.

9.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

9.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** vigorará por **24 (vinte e quatro) meses** a contar da publicação do extrato de assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão- DOEMA.

10.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

10.3. Caso expire a vigência do presente Termo de Colaboração sem o adimplemento total do seu objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a PARCEIRA/OSC, o Termo poderá ser prorrogado.

10.4. Findo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à PARCEIRA/OSC, este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a PARCEIRA/OSC perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil”.

III – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC não cumprir com as entregas e prazos dos produtos descritos no item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) e 6 (PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) dispostos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº001/2018-SEMA.

IV - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC não cumprir com todas as exigências e especificações contidas no referido Edital e todos os seus anexos.

V - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC não atingir os indicadores de desempenho estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA e no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela SEMA.

VI - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC não cumprir com todas suas obrigações contidas na CLAÚSULA SEXTA deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

VII - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSC utilizar os recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

VIII - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

IX - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se houver constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

X - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se verificada a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2. As hipóteses acima listadas respeitarão o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

12.1. Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A PARCEIRA/OSC _____ indica _____, como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Diário Oficial da União, no prazo máximo de quinze dias após a sua assinatura.

14.2. O extrato da execução física e financeira deverá ser preenchido pela PARCEIRA/OSC e publicado no Diário Oficial da União, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dará imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

15.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

15.3. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da OSC.

15.4. Qualquer alteração do objeto social ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Colaboração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Capital (São Luís – MA) para dirimir dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018

Marcelo de Araújo Costa Coelho
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Representante da OSC



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, portador da Cédula de Identidade n. _____/_____, é constituído como nosso representante legal perante a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA do **Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SEMA**, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo seletivo, inclusive para interpor recursos, desistir e assinar em nome da (OSC) _____ a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta outorga.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local,.....de.....de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (OSC) _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº001/2018-SEMA** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(Nome e assinatura do representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local,.....de.....de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, presidente/representante legal da _____, CNPJ nº, **DECLARO**, para os devidos fins que a _____ possui instalações e outras condições materiais para a execução da parceria pretendida através do Edital de Chamamento Público SEMA nº 01/2018, e que pretende, com os recursos da parceria, contratar os serviços e adquirir os materiais conforme Plano de Trabalho.

(Nome e assinatura do presidente/representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local,.....de.....de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Nome e assinatura do representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local,.....de.....de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, presidente/representante legal da _____, CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que:

- Não há, no quadro de dirigentes da entidade, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas retromencionadas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Que a entidade não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

(Nome e assinatura do presidente/representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local,.....de.....de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PROPONENTE		
Endereço:		
Acesso e Pontos de Referência:		
DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL		
Situação do Imóvel	() alugado	() próprio
Compartimentos	Tipo Ex. sala	Quantidade 01
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
Ex: Computador		XX
Ex. Veículo (discriminar marca, situação de usos (próprio e/ou alugado))		XX
Xxx		
RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE		
SERVIDOR/COLABORADOR	QUANTIDADE	
Ex. Agrônomo	XX	
Ex. Pedagogo	XX	
Ex. Geógrafo	XX	
Xxx	XX	

(Nome e assinatura do presidente/representante legal da OSC, em papel timbrado)

Local,.....de.....de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEMA

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FASE DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital no DOEMA	A definir
2	Pedidos de Esclarecimento	Até 07 (sete) dias antes da data do encerramento das inscrições.
3	Resposta da Comissão Especial Julgadora aos pedidos de esclarecimento	Até 03 (três) dias corridos após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
4	Impugnação do Edital	Até 05 (cinco) dias corridos antes da data do encerramento das inscrições.
5	Resposta aos pedidos de impugnação	Até 03 (três) dias corridos após a data de solicitação da impugnação.
6	Envio das propostas pelas OSCs	Até 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOEMA, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
7	Sessão Pública de abertura dos envelopes de Propostas Técnicas e Financeiras	08/05/2018
8	Avaliação das Propostas Técnicas e Financeiras e classificação	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à Etapa 7.
9	Divulgação da Classificação das Propostas apresentadas- Resultado Preliminar	No primeiro dia útil posterior ao fim do prazo da Etapa 8.
10	Interposição de recursos contra o resultado da classificação das propostas	Até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à Etapa 9.
11	Análise dos recursos pela Comissão Especial Julgadora	Até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

		Etapa 10.
12	Homologação e divulgação classificação final das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	No primeiro dia útil após o prazo da Etapa 11.